

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**ATO Nº 21, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, atendendo a legislação vigente e, considerando:

a declaração de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde; o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no país;

a necessidade do isolamento social com a finalidade de resguardar a saúde da comunidade universitária e mitigar a transmissão do vírus;

a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, durante o período de enfrentamento do novo coronavírus;

a deliberação do Comitê Gestor de Crise no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - CGC/UFDPAr, criado pelo Ato da Reitoria nº 17/2020;

a Resolução nº 15/2020, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Piauí, tutora da UFDPAr; resolve:

Art. 1º Adotar a suspensão, por prazo indeterminado, do Calendário Acadêmico de 2020/1 e 2020/2, aprovado por meio da Resolução Nº 150/2019 - CEPEX/UFPI, conforme Resolução Nº 015/2020/CONSUN/UFPI;

Art. 2º Suspender no âmbito da UFDPAr, por tempo indeterminado, todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais;

Art. 3º Determinar que a lista de atividades consideradas essenciais seja elaborada pelo Comitê Gestor de Crise (CGC), em consonância com a legislação vigente;

Art. 4º Determinar que, a cada quinze dias, o Comitê Gestor de Crise avalie o quadro epidemiológico da pandemia do novo coronavírus, para subsidiar a decisão de retorno à normalidade, das atividades acadêmicas e administrativas da UFDPAr;

Art. 5º Determinar que, tão logo cesse o período de enfrentamento do novo coronavírus, tomem-se providências com o fito de restabelecer o funcionamento normal da UFDPAr.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

Ministério da Infraestrutura**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 813, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

Aprova o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Pelotas, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, alínea "e" do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 9º da Portaria SEP/PR nº 3, de 7 de janeiro de 2014 e o constante nos autos do processo administrativo nº 00045.002979/2013-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Pelotas, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme o OF. SUPRG nº 034/2020, da Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul, e seus anexos, datado de 20 de janeiro de 2020, contido no processo 0045.002979/2013-67.

Art. 2º Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de Pelotas - 2020.

Art. 3º Revogar o PDZ aprovado pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP do Porto de Pelotas, por meio da Deliberação nº 001/2010, em 11 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico da Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 801, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.064569/2019-90, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEÇÃO VEICULAR SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.039.964/0001-92, situada no Município de CANOAS - RS, RUA MAUÁ, Nº 425 - RIO BRANCO, CEP: 92.200-190, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 802, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.015585/2020-92, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPESESERV INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.959.544/0001-36, situada no Município de Salvador - BA, Rua Fernando de Araújo Goês, Nº 152-A, Pernambuco, CEP: 41.100-200, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 803, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Revoga a Portaria DENATRAN nº 4113, de 19 de setembro de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria DENATRAN nº 3099, de 11 de julho de 2019; e

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos nº 50000.025340/2019-30 e nº 80000.002252/2019-21, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga a Portaria DENATRAN nº 4113, de 19 de setembro de 2019, que integra o Município de Urupês no Estado de São Paulo, por meio da Divisão Municipal de Trânsito (DIMUTRAN), código de órgão atuador nº 272210, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**DECISÃO Nº 67, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

Isenta os operadores de aeródromos de disponibilizarem ponto de controle de acesso de uso exclusivo de funcionários, tripulantes e pessoal de serviço, conforme previsto no RBAC nº 107.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 11, inciso V, e 8º, incisos X e XLVI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no 4º, incisos X e XLII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.012890/2020-99, decide, ad referendum da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Isentar, por 120 (cento e vinte) dias, os operadores de aeródromos de disponibilizarem ponto de controle de acesso de uso exclusivo de funcionários, tripulantes e pessoal de serviço, exigência contida no parágrafo 107.105 (a)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107.

Parágrafo único. A presente isenção não afasta a obrigatoriedade de realização da inspeção de segurança previamente ao acesso às Áreas Restritas de Segurança - ARS.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**PORTARIA Nº 891, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.005603/2020-95, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão da Diretriz de Aeronavegabilidade - DA Nº 2017-12-01R01 - HELIBRÁS / 39 -1456 aplicável aos helicópteros HELIBRÁS modelo HB-350B, emitida em 17 de março de 2020 e efetivada em 20 de março de 2020.

Parágrafo único: O inteiro teor da Diretriz de Aeronavegabilidade encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/DA/DA_Detail.asp?Emd=1456

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

PORTARIA Nº 894, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.005536/2020-17, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão da Diretriz de Aeronavegabilidade - DA Nº 2018-08-02R01 - HELIBRÁS / 39 -1457 aplicável aos helicópteros HELIBRÁS modelo HB-350B, emitida em 18 de março de 2020 e efetivada em 23 de março de 2020.

Parágrafo único: O inteiro teor da Diretriz de Aeronavegabilidade encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/DA/DA_Detail.asp?Emd=1457

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**PORTARIA Nº 922, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do processo nº 00058.524884/2017-84, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, CNPJ nº 00.352.294/0031-36, responsável pela operação do Aeroporto Internacional de Macapá, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão D (IS nº 107-001D), e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-1

II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**PORTARIA Nº 927, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2748/SIA, de 04 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 18/2020/GFIC/SIA, de 1º de abril de 2020 e o que consta no Processo nº 00065.034207/2019-41, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Mozarlândia, Código Identificador de Aeródromo - CIAD G00005, indicador de localidade OACI SDOV, localizado em Mozarlândia/GO.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

